LEI Nº 881/2010, de 31 de Março de 2010

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Jaguaré autorizado a abrir Crédito Especial no corrente exercício, na ordem de até R$ 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil reais), objetivando a construção da EMEF Barra Seca de Ponte Nova.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes desta lei que, para efeitos da Lei 4.320/64, receberão a seguinte classificação:

070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
079 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12 - Educação
361 – Ensino Fundamental
0188 – Ensino Fundamental
1.xxx- Construção da EMEF Barra Seca de Ponte Nova
4.4.90.51.000 – Obras e Instalações

Parágrafo único - O ato que abrir o crédito autorizado nesta Lei indicará os recursos orçamentários necessários à sua abertura, ficando o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré - ES, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e dez.

Evilázio Sartório Altoé
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Pedro Jadir Bonna
Secretário de Gabinete